



## NOTA TÉCNICA nº 03/2024 do COSEMS/SP

### Modelo de Plano de Ação para atender a PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

São Paulo, 08 de março de 2024

O COSEMS/SP apresenta um modelo de Plano de Ação para colaborar com os municípios que solicitaram, ou que virão a solicitar, incremento financeiro ao Ministério da Saúde (MS), de acordo com a Portaria 3.160.

Após 30 dias do recebimento do recurso o gestor deve encaminhar o Plano de Ação de Enfrentamento à Emergência em Saúde Pública – sob pena de devolução do recurso.

Esclarecemos que este é apenas uma sugestão de modelo de Plano de Ação, embasada nas indicações da Portaria sobre quais informações devem conter no o Plano.

#### Modelo sugerido:

#### Plano de Ação para Situação de Emergência em Saúde Pública devido Epidemia de Dengue:

Fazer um documento Oficial, com o cabeçalho da SMS

#### 1 - Introdução

Descrever a situação epidemiológica, de acordo com as possibilidades do município. Informar o número de casos suspeitos, confirmados e prováveis, de modo a demonstrar o aumento de casos de Dengue. Por exemplo, comparar os dados atuais com os do ano anterior, ou dos últimos anos, ou ainda nos últimos meses ou semanas epidemiológicas. Pode ser um texto, como também acrescentar tabelas ou gráficos, com número absoluto de casos ou coeficientes de incidência por 100.000 habitantes. Incluir número de óbitos.

Informar sobre a capacidade instalada da Rede de Atenção e o aumento das ações e serviços públicos de saúde, de modo a apresentar a situação atual dos serviços assistenciais, demonstrando sobrecarga para atendimento, hidratação venosa, espera da regulação, filas, etc. Informar também a situação de sobrecarga das equipes de vigilância em saúde para análise dos casos, encerramento das fichas de notificação, inclusão dos casos no sistema, sobrecarga das equipes de campo para bloqueio dos focos.



Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo  
“Dr. Sebastião de Moraes” - COSEMS/SP  
CNPJ - 59.995.241/0001-60

**2 - Ações a serem realizadas:**

**Ações a serem realizadas na Atenção Básica**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RECURSO ESTIMADO</b>

**Ações a serem realizadas na Atenção Especializada**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RECURSO ESTIMADO</b>

**Ações a serem realizadas na Vigilância em Saúde**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RECURSO ESTIMADO</b>

Observações:

- 1- As ações que serão realizadas e colocadas no Plano dependem do que o município indicar como ações novas, extraordinárias, além das executadas normalmente. Não é necessário ter ações nos três eixos obrigatoriamente; somente aqueles que tiverem ações indicadas a constar no Plano.
- 2- O Plano de ação deve estar de acordo com o tempo de vigência do Decreto de Emergência em Saúde Pública
- 3 – O Plano deve ser assinado pelo Gestor.